



RELATÓRIO DAS HOMOLOGAÇÕES
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020 – 2º SEMESTRE
PROCESSO Nº 2020.0000.602.4005

A Coordenação Regional deverá preencher abaixo o nome da Unidade Escolar, o CNPJ e as empresas vencedoras de cada lote, bem como totalizar o valor geral contratado de cada Unidade Escolar, para o período vigente de **agosto/20 a dezembro/20**, no intuito da Gerência de Alimentação Escolar, a Gerência de Licitação e demais interessados acompanharem os resultados dos contratos assinados.

Unidade Escolar/ nº Contrato	Objeto	Contratante/CNPJ	Contratada/CNPJ/ CPF	Data Assinatura Contrato	Valor (R\$) Vigência (dias)
CE ADEMAR ALVES DE SOUZA	Fornecimento de alimentos Merenda Escolar	CONSELHO ESCOLAR ANDRÉIA GOMES 00.658.584/0001-97	MICROK'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 00.194.604/0001-16	06/10/2020	6.505,23
TOTAL GERAL DE TODAS AS HOMOLOGAÇÕES					R\$ 6.505,23


Núbia Gomes de Brito Farias
Coordenadora Regional de Educação DE Aparecida de Goiânia
 Decreto de 15/02/2019 – D.O.GC Nº 22.995/2019
Prof.ª Nubia Gomes de Brito Farias
Coordenadora Regional de Educação
Aparecida de Goiânia
 Decreto de 15/02/2019 - D.O.GC nº 22.995/2019



PROCESSO Nº: 2020.0000.602.4005 e Processo nº 2020.0000.604.3268

INTERESSADO: COLEGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA/ COORDENAÇÃO REGIONAL APARECIDA DE GOIANIA

ASSUNTO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/001/2020
(Referente ao 2º Semestre de 2020)

Informam os presentes autos de solicitação proveniente do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, tendo como finalidade a aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender a **COLEGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA**, conforme Pesquisa de Preço e Termo de Referência Anexo II, nos presentes autos.

A solicitação se justifica na realização de aquisição de gêneros alimentícios pela Unidade Executora para entrega aos alunos no valor global inferior ao limite legal para licitar , pois, a Unidade Executora adquirirá gêneros alimentícios no valor inferior de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) anuais.

A pessoa jurídica MICROK'S; CNPJ: 00.194.6040001-16, fundada em 14/09/1994, apresentou a melhor proposta com o valor global de R\$ 6.505,23(seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos), conforme Termo de Referência.

Declara-se, que a Pessoa Jurídica **MICROK'S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, apresentou toda documentação citada no Anexo I.

A Dispensa está fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que assim disciplina:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Diógenes Gasparini, em sua obra “Direito Administrativo”, assim leciona:

Por força do dispositivo no inciso II do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, os serviços que não sejam de engenharia, a exemplo dos de educação e saúde, e as compras de pequeno vulto, isto é, de até R\$ 17.600,00, correspondente a 10% do valor atribuído à alínea do inciso II, do artigo 23, fixado hoje em R\$ 176.000,00, podem ser contratados diretamente dada a dispensabilidade da licitação. Valem, aqui, as razões que justificam a dispensa da licitação para contratação de obras e serviços de engenharia de pequeno vulto, enunciadas no item anterior. Também valem para esta hipótese as observações feitas à divisão do objeto da licitação para que as partes resultantes tenham valores enquadráveis nos limites de dispensa ou em modalidade licitatória mais simples, pois consideradas por esse Estatuto Federal licitatório como parcelas de uma obra ou serviços, e à possibilidade de revisão do valor mencionado teto de dispensa esse percentual será de 20% para compras obras e serviços contratados e por sociedade de economia mista e pública.

Com alteração dos valores por meio do Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação, assim ficando a redação:

DECRETO Nº 9412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 93.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:

Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP:74.643-030

Dispensa de Licitação

2020

8



a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”.

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços e as compras até do limite previsto para o convite podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos”.

De acordo com Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Túlio Bottino:

“Não sendo contrato de obra ou serviço de engenharia, ou em alienações, cujo valor orçado não ultrapasse o montante atualizado previsto neste inciso, também sem justificativa, após simples obtenção de qualquer orçamento, pode ser celebrado o contrato”.

A postulação merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE APARECIDA DE GOIANIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP:74.643-030

Dispensa de Licitação

2020

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



David Batista da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Hidrolândia, aos 06 de outubro de 2020.

ASSINATURA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Doraci Maria Toledo Oliveira

CARIMBO

S



002/2020 – PROCESSO 2020.0000.602.4005 e Processo nº 2020.0000.604.3268
DISPENSA DE LICITAÇÃO/52038734

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a COLEGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA, no município de Hidrolândia, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas e quantidades:

TERMO DE REFERÊNCIA					
LOTE 1 / SECOS E MOLHADOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Kg	620,000	Arroz, tipo 1, embalagens de 2 kg, intactas, prazo de validade mínima 6 (seis) meses, grandes marcas	5,12 (cinco reais e doze centavos)	3.174,40 (três mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
2	Kg	310,000	Feijão: Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 01 kg classe cores, grãos inteiros, devendo ser feijão novo e claro, em embalagens plásticas, com composição para cada porção de 60gr, o seguinte:-valor calórico de 100 a 200 Kcal, carboidratos 16g a 32g, proteínas 7g a 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gordura trans 0g, fibra alimentar 8g a 16g, devendo ser feijão sem escolha; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 161 de 24-07-87. grãos novo e claro	5,30 (cinco reais e trinta centavos)	1.643,00 (Um mil seiscentos e quarenta e três reais)
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01					4.817,40 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos)
LOTE 2 – SECOS E MOLHADOS					



3	Kg	310,000	Macarrão parafuso, Embalagens de 500 gr, prazo de validade mínima 6 (seis) meses, grandes marcas. Contendo a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade	4,19 (quatro reais e dezenove centavos)	1.298,90 (um mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
4	Kg	105,400	Molho de Tomate: Produto e embalagem conforme exigências legais. Embalagem de 340 g. Reposição do produto: em caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Contendo a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 30 dias	3,69 (três reais e sessenta e nove centavos)	388,93 (trezentos e oitenta e oito reais e três centavos)
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02					1.687,83 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)
VALOR ESTIMADO TOTAL					6.505,23 (seis mil quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos)

2.2. Para efeito de julgamento na Dispensa de Licitação, o critério deverá ser “**MELHOR PROPOSTA**”, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com valores médios de mercado de acordo com as propostas de orçamento, ou seja, a pesquisa de **MENOR PREÇO**.

2.3. A **Unidade Escolar** deverá apresentar uma **Justificativa por parte da Unidade Escolar da escolha da homologação por lote e não por itens.**

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência.

3.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.3 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescas e sãs; b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas



e firmes; d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

3.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

3.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

3.6

4. 4. DA ENTREGA

4.1 A entrega será IMEDIATA E TOTAL.

4.2 As quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos caso ocorra eventualidades. As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.

4.3 **Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19);**

4.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no COLEGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA end. Pça da matriz S/n centro Nova Fátima, Município de Hidrolândia-GO.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 A Unidade Escolar **COLEGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA** por intermédio da **Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar - GEOACR** são responsáveis pela fiscalização da entrega no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos previstos neste Termo de Referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação entre Contratada/Contratante).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



6.1 A avença se efetivará por meio de Portaria de Repasse e alterações, com vigência de 30 (**trinta**) dias, a contar de emissão da Ordem de Fornecimento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por Transferência Bancária ou por Cartão de Pagamento do Banco do Brasil, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, designado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, **bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os produtos serão fornecidos, de acordo com a determinação legal.**

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.8 O Conselho Escolar **ANDREIA GOMES**, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, de acordo com o Edital e Anexos, e mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

8.1 O preço contratado será fixo e irreajustável face ao que dispõe a legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.

9.1.2 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo Portaria nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária.



9.1.3 Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.

9.1.4 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

9.1.5 Manter, durante a execução da entrega, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Fiscalizar através de servidores devidamente designados para este fim e indicados pelo Presidente do Conselho Escolar ANDREIA GOMES a entrega dos gêneros dos gêneros alimentícios.

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste fornecimento, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

10.1.3 Esclarecer a Contratada, no que se fizer necessário, o cumprimento das obrigações assumidas, via Comunicação expressa sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos alimentícios.

10.1.4 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo .77 do referido Diploma Legal;

11.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.





11.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

- Dotação Orçamentária: 2020.2401.12.361.1008.2019.03.109.90 - FNDE
2020.1750.12.361.1008.2019.03.240.90 – TE
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
- Fonte de Recurso: 109 - FNDE
- Fonte de Recurso: 240 – TE/PROTEGE
- Valor total estimado: **R\$ 6.505,23** (seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos).

Doraci Maria Toledo Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação